



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 08.148.421/0001-76
AV. GETÚLIO VARGAS, 1323 - CENTRO

PROJETO DE LEI Nº 1745 /2017

*Autoriza o Poder Executivo a realizar a
Cessão de Uso de Imóvel ao Serviço
Social da Indústria - Sesi/RN, e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais e em cumprimento ao disposto no artigo 35, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros/RN aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Cessão de Uso ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Sesi-DR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.784.822/0001-07, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860, Lagoa Nova, Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mediante termo próprio, de um imóvel assim descrito:

“Um terreno urbano, localizado na Avenida da Independência, lado par, esquina com a travessa Inácio Lopes, Centro, nesta Cidade, com Cadastro Municipal n. 70011130, medindo uma área total de 417,35 m², com os seguintes limites e medidas: AO NORTE: com a Travessa Inácio Lopes, numa extensão de 19,46 metros; AO SUL: com a via pública, numa extensão de 6,26 metros; AO LESTE: com a Avenida da Independência, numa extensão de 33,36 metros e AO OESTE: com a Rua Inácio Lopes, numa extensão de 33,59 metros. Dito imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 5.203, Ficha 01/02 (Livro nº 2 - Registro Geral).”

Art. 2º A área destina-se à implantação pelo cessionário, do módulo físico referente ao projeto “SESI INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO”.

Parágrafo Único. A área cedida não poderá servir para fins que não seja o descrito no *caput* deste artigo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 08.148.421/0001-76
AV. GETÚLIO VARGAS, 1323 - CENTRO

Art. 3º O prazo da Cessão de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período mediante termo próprio, podendo o cessionário realizar as edificações necessárias para a implantação do objeto descrito no art. 2º.

Art. 4º Constará no termo próprio da Cessão de Uso, as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.

Art. 5º O imóvel ora objeto de Cessão de Uso de que trata esta Lei, reverterá à posse do Município se:

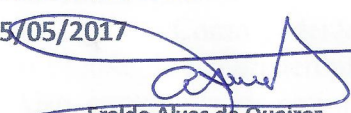
I- em 01 (um) ano, contados da assinatura do termo próprio de Cessão de Uso, não forem iniciadas as obras para implantação do Projeto descrito no art. 2º;

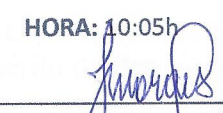
II- a cessionária desvirtuar a finalidade descrita no art. 2º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 18 de maio de 2017.


Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
18ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
15ª SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO ☒ REPROVADO ☐
PAU DOS FERROS-RN
25/05/2017
 Eraldo Alves de Queiroz Presidente

CÂMARA MUL. DE PAU DOS FERROS-RN
RECEBIDO EM: 19/ 05 /2017
HORA: 10:05h
 Francisca Alcinete da Silva Moraes Secretária Geral



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 08.148.421/0001-76
AV. GETÚLIO VARGAS, 1323 - CENTRO

RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor
Ver. Eraldo Alves de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal
Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimo Presidente,
À quem cumprimento cordialmente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Município proceder à outorga de Cessão de Uso de imóvel de sua propriedade ao Serviço Social da Indústria – SESI.

O Município de Pau dos Ferros por meio da Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo em parceria com o Serviço Social da Indústria – SESI – o **Projeto SESI Indústria do Conhecimento**, que vem incentivando a leitura e promovendo a inclusão digital em vários municípios brasileiros. Na era da globalização, o computador se torna uma ferramenta elementar para o desenvolvimento da comunicação. No mercado de trabalho, tão competitivo a cada dia, é indispensável que o trabalhador domine as técnicas de informática.

Pensando nesta evolução, o Município de Pau dos Ferros em parceria com o Serviço Social da Indústria SESI passa a ser mais uma unidade que irá aderir ao projeto Indústria do Conhecimento.

O Projeto “Indústria do Conhecimento” é um espaço destinado à comunidade e aos trabalhadores para que tenham acesso a livros, mídia eletrônica, periódicos e computadores com internet.

Nesta parceria, o SESI constrói o módulo, bem como a sua manutenção, doa um acervo de livros e computadores e o Município cede o imóvel para a construção da referida unidade. A iniciativa inédita no Município vai oferecer um centro multimídia equipado com ar condicionado e composto por rede lógica de computadores e alarme, sala com computadores com acesso à internet, biblioteca com acervo mínimo de 1.000 títulos impressos, possibilitando aos trabalhadores, comunidade infanto-juvenil, adulta e terceira idade, de seu entorno o princípio da “democratização” do acesso à informação e ao conhecimento.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito da Permissão de Uso, contemplando assim o procedimento legal para o feito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 08.148.421/0001-76
AV. GETÚLIO VARGAS, 1323 - CENTRO

Sendo assim, com o intuito de promover a Permissão de Uso e cumprindo o que determina o art. 35, da Lei Orgânica do Município, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito